



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000317153

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 16.207

Agravo de Instrumento Processo nº 2364231-89.2024.8.26.0000

Relator(a): **MAURICIO VELHO**

Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**

Vistos.

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento em face de decisão que levantou o segredo de justiça e removeu o inventariante (fl. 992, da origem).

Anoto que, conforme informado nestes autos pela própria parte recorrente (fls. 148/153), posteriormente à interposição do recurso, sobreveio decisões do juízo *a quo* reconsiderando da decisão (fls. 1003 e 1031, dos autos da origem).

Diante do exposto, não mais remanescendo interesse recursal da parte agravante, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento, o que faço monocraticamente, com fundamento no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 31 de março de 2025.

MAURICIO VELHO
Relator